



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 517/2006.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.814,29 (cinco mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e nove centavos), no Orçamento do exercício de 2006, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, em favor da Câmara Municipal de Vereadores para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei do Orçamento Anual nº 464, de 02/12/2005, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 463, de 02/12/2005 e a Lei do Plano Plurianual nº 452, de 05/10/2005, do exercício financeiro de 2006, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, em favor da Câmara Municipal de Vereadores, procedendo por ato próprio a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.814,29 (cinco mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e nove centavos), com o objetivo de reforçar a dotação orçamentária, conforme segue:

01 Poder Legislativo Municipal

01 Câmara Municipal de Vereadores

1001 Continuidade da edificação de 215 m2 da Câmara Municipal

1	4.4.90.51.00.00.00.00.0102	Obras e Instalações	R\$	5.814,29
TOTAL			R\$	5.814,29

Art. 2º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária constante do Orçamento vigente:

01 Poder Legislativo Municipal

01 Câmara Municipal de Vereadores

2005 Adm dos Bens e Serviços Legislativos

3	3.1.90.13.00.00.00.00.0102	Obrigações Patronais	R\$	4.214,29
7	3.3.90.36.00.00.00.00.0102	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.600,00
TOTAL			R\$	5.814,29

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 27 de julho de 2006.


JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal


CLAUDIR ROQUE MOÇELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

Ato
 Relatório

Certifico que o presente Processo Licitatório foi publicado no mural público desta prefeitura municipal, de 27/07/06, até 30/08/06, conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997.


Paulo Meireles
Ass: Insp. de Arquivamento